

LEI Nº1681 DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PERMUTAR TERRENO**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar um terreno, com 360,00 m<sup>2</sup>, localizado na rua Pedro Lenhart, esquina com a Av. Jacob Damião Müller, medindo 13,33 m de frente por 27,00 m de fundos, por um terreno de propriedade da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com área superficial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizado dentro de uma área maior de 45.000m<sup>2</sup>, cuja escritura encontra-se matriculada no Registro Imobiliário de Montenegro nº4.114,Fls. 01, Livro 2 RG.

Art. 2º As despesas de escrituração ficarão à Cargo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de janeiro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal